

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Quinta - Feira, 24 de Outubro de 2019

SESTÃO 2017-2020 ANO 2019 - EDIÇÃO № 545 **PÁGINA 1**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925 diariooficial@deodapolis.ms.gov.br Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO № 140/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Clovis Pedro Neves Tering - PF.

OBJETO: Locação de um Imóvel, localizado na Av. Genário da Costa Matos - 1.389, centro de Deodápolis - MS, destinado a Farmácia Básica Municipal e ao Setor de Regulação Municipal para atendimento da Secretaria de Saúde do Município.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei № 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Clovis Pedro Neves Tering - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 16 de outubro de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 133/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de Licitação Processo Licitatório nº 133/2019, Tomada de Preços nº 007/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Casa do Mel em Deodápolis, por intermédio do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse da União Federal nº 872513/2018/MAPA/CAIXA, Processo nº 1056721-29 e contrapartida do município.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PECINI EIRELI, com o valor global de R\$ 212.462,05 (duzentos e doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Deodápolis-MS, 23 de outubro de 2019.

ISAIAS SOARES

Presidente da C.P.L

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2019 PROCESSO LICITATORIO № 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 072/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela Sr. Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade, portador do RG n° 001.675.115 SSP/MS, CPF N° 032.167.261-50, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 072/2019, autorizado pelo Processo Licitatório nº 124/2019.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.996.015/0001-08, com sede na Rua Dos Navegantes, n° 398, Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-330, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Alba de Azevedo,** profissão contador, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 000.783.422 SSP/MS e do CPF/MF n° 688.678.161-87, residente e domiciliado na Rua Jorge Pedro Bedoglim, n° 1240, Parque dos Novos Estados, CEP 79034-240, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **VANDERLEY BIANCHI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.011.378/0001-72, com sede na Rua Vilson Aparecido Caetano, n° 290, Jardim das Primaveras, CEP 79880-000, na cidade Douradina/MS, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Bianchi,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 294572 SSP/MS e do CPF/MF n° 357.135.001-44, residente e domiciliado na Rua Cananeia n° 25, Bairro Cohafaba III Plano, CEP 79826-282, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **N M DE SOUZA REGASSO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.886.430/0001-74, com sede na Rua Barao de Grajau, n° 863, Parque dos Novos Estados, CEP 79034-440, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pela **Srª. Natercia Maria de Souza Regasso,** aposentada, brasileira, estado civil divorciada, portadora do RG n° 001.540.156 SSP/MS e do CPF/MF n° 312.558.251-20, residente e domiciliada na Rua Barão de Grajau, n° 863, Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-440, na cidade de Campo Grande /MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.386.844/0001-71, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1561, Sala 03, CENTRO, CEP 79002-174, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pela **Srª. Isadora Cardoso de Almeida,** profissão empresária, brasileira, estado civil solteira, portadora do RG n°16822732 SSP/MS e do CPF/MF n° 031.782.581-08, residente e domiciliada na Rua Felipe Calarge, n° 225, Jardim Leblon, CEP 79092-080, na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de pneus, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Pneus para Veículos e Motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019**, a saber.

Item	esa. MULITQUALIT	Y COM	FKCIÁL I	CURRET	<u>OKA DE SEG</u>	UROS LTDA
	Especificação	Mar-	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$
	das Mercadorias	ca/				
_	Dm av. 00 /00 /D	Fabr.	UN	8	1147.00	1 102 20
5	Pneu - 90/90/R	MAG- GION	UN	B	147,90	1.183,20
9	21 - motocicleta Pneu 110/90-	MAG-	UN	8	156,00	1.248,00
,	17 - de primeira	GION	OIN		130,00	1.240,00
	linha fabricação	VIPER				
	nacional.	VII LIX				
10	Pneu 90/90-19	MAG-	UN	8	119,95	959,60
	de primeira linha	GION			'	
	- fabricação na-	VIPER				
	cional.	,				
	R TOTAL R\$			•	•	3.390,80
	esa: VANDERLEI B	IANCHI	77.13	10	T77 T7 . 14	W.L. T. L. D.
ltem	Especificação	Mar-	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$
	das Mercadorias	ca/				
		Fabr.				
2	Pneu -175/70/R	COO-	UN	40	270,00	10.800,00
_	14 - de primeira	PER	011	"		10.000,00
	linha - fabricação	211				
	nacional					
3	Pneu - 185/70/R	COO-	UN	40	285,00	11.400,00
	14 - de primeira	PER				
	linha - fabricação					
	nacional					
7	Pneus 225/65-	DUN-	UN	8	630,00	5.040,00
	16 de primeira	LOP				
	linha - fabricação					
	nacional. tipo sem					
	câmara, contrução					
	radial, off road.					
	R TOTAL R\$	DECA	CO EIDI	77 7 7		27.240,00
Hmnr	esa: N M DE SOUZA		SO EIRI			
		Mar-	เมาทาก	Ouant	V IInit	Valor Total R\$
	Especificação	Mar-	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$
		Mar- ca/	unia.	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$
	Especificação das Mercadorias	ca/	Unia.	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$
Item	Especificação		Unia. UN	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$ 2.719,20
	Especificação das Mercadorias	ca/ Fabr.				
Item	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R	ca/ Fabr. DUN-				
Item	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional	ca/ Fabr. DUN- LOP	UN	8	339,90	2.719,20
Item	Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN-				
Item	Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira	ca/ Fabr. DUN- LOP	UN	8	339,90	2.719,20
Item	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN-	UN	8	339,90	2.719,20
1 1	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN-	UN	8	339,90	2.719,20
1 VALO	Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN- LOP	UN	8	339,90 189,90	2.719,20 1.519,20 4.238,40
1 VALO Empr	Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$ esa: INOVATTI REF	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN- LOP	UN UN TACÕES	8 8 COMERCI	339,90 189,90 AIS EIRELI -	2.719,20 1.519,20 4.238,40 ME
1 VALO Empr	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$ esa: INOVATTI REF	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN- LOP PRESEN Mar-	UN	8	339,90 189,90	2.719,20 1.519,20 4.238,40
1 VALO Empr	Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$ esa: INOVATTI REF	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN- LOP	UN UN TACÕES	8 8 COMERCI	339,90 189,90 AIS EIRELI -	2.719,20 1.519,20 4.238,40 ME
tem 1 VALO Empr	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$ esa: INOVATTI REF	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN- LOP PRESEN Mar- ca/	UN UN TACÕES	8 8 COMERCI	339,90 189,90 AIS EIRELI -	2.719,20 1.519,20 4.238,40 ME
1 VALO Empr	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$ esa: INOVATTI REF Especificação das Mercadorias Pneu -110/80/R	ca/ Fabr. DUN- LOP DUN- LOP PRESEN Mar-	UN UN TACÕES	8 8 COMERCI	339,90 189,90 AIS EIRELI -	2.719,20 1.519,20 4.238,40 ME
tem VALO Empr tem	Especificação das Mercadorias Pneu - 195/65/R 15 - de primeira linha - fabricação nacional Pneu -175/70/R 13 - de primeira linha - fabricação nacional R TOTAL R\$ esa: INOVATTI REF Especificação das Mercadorias	Fabr. DUN- LOP DUN- LOP PRESEN Mar- ca/ Fabr.	UN UN TAÇÕES Unid.	8 COMERCI Quant.	339,90 189,90 AIS EIRELI - V. Unit.	2.719,20 1.519,20 4.238,40 ME Valor Total R\$

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão n^{o} 072/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 072/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 072/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do contratante, as despesas tais como transporte, carga, descarga, decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pela retirada das mercadorias.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
 - b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de Maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos fornecimentos, será de até **30 dias** após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

15 Edigno N 515 Deodal Celo 24 De Colodito de 2015

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

- Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
 - Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
- Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.
 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
 - Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
- Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
 - Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
- Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
 - Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
- Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

- Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
- Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projetos de Atividade 1049, 1055, 1056, 1060, Fontes 0014, 0081 e 0031. Material de

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
 - II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
 - V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva dos Secretários Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Precos dos Fornecimentos.
- III) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 03 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

MARCIO ALBA DE AZEVEDO

CPF: 688.678.161-87

RG: 000.783.422 SSP/MS

Empresa: Multiquality Comercial E Corretora De Seguros LTDA - EPP

Nome:

VANDERLEI BIANCHI

CPF: 357.135.001-44

RG: 294572 SSP/MS

Empresa: Vanderlei Bianchi - ME

Nome:

NATERCIA MARIA DE SOUZA REGASSO

CPF: 312.558.251-20

RG: 001.540.156 SSP/MS

Empresa: N M De Souza Regasso EIRELI - ME

Nome:

ISADORA CARDOSO DE ALMEIDA

CPF: 031.782.581-08

RG: 1682732 SSP/MS

Empresa: Inovatti Representações Comerciais EIRELI - ME

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 081/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 138/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL №. 081/2019, Processo Licitatório nº. 138/2019 cujo objeto é
Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos em clínica geral, para realização de plantões em finais
de semana, feriados e vaga zero para atender o Hospital Municipal Cristo Rei do Município de Deodápolis.

Empresa Vencedora: CLÍNICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME, nos itens: 1 – 2 e 3, com o valor total de R\$ 267.360,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Deodápolis - MS, 23 de outubro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto 009/2019

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 76/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 129/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL №. 076/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019 cujo objeto é
Contratação de Empresa para o fornecimento e montagem de forro de PVC na Escola Polo e Escola José Reis da Secretaria Municipal de
Educação do Município.

Empresa Vencedora: RENATO MADUREIRA GONÇALVES - MEI, com o valor total de R\$ 12.954,00 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Deodápolis - MS, 23 de outubro de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto 009/2019

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PARTES: Município de Deodápolis – MS e as empresas Dimensao Comercio de Artigos Medicos Hospitalares LTDA – EPP; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP; CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI EPP; COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME e CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRAR os preços para a Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município

PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa	: DIMENSÃO COM. DE ARTIGO				
Item	Especificação dos medicamentos	Otd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
7	ACIDO ACETILSALICILICO – 100 MG –	150.000	SOBRAL	0,035	5.250,00
	COMPRIDO	1 1 1 1		- /	
15	GLIBENCLAMIDA – 5 MG – COMPRIMIDO	200 000	MEDQUIMICA	0.020	11.700,00
Valor Tot	al D¢	1300.000	IMEDQUIMICA	10,039	16.950,00
	ai kā : AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	OC E CUDDU	MENTOC		16.950,00
	AGUIA DISTRIBUIDURA DE MEDICAMENT			V. Unit.	V. Total R\$
<u>Item</u>	Especificação dos medicamentos	Otd.	Marca		
3	ATENOLOL – 50 MG – COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONA-	0,046	2.760,00
			DUZZI		
4	CLORIDRATO DE METFORMINA – 500 MG	150.000	PRATI DONA-	0,086	12.900,00
	- COMPRIMIDO		DUZZI	'	·
8	ATENOLOL – 25 MG – COMPRIMIDO	52.000	PRATI DONA-	0,039	2.028,00
b	ATENOLOL - 23 MG - COMPRIMIDO	32.000	I	0,039	2.020,00
			DUZZI		
17	NIFEDIPINO – 10 MG – COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,089	_445,00
Valor Tot	al R\$				18.133,00
	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA			_	
tem	Especificação dos medicamentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
10	FUROSEMIDA – 40 MG – COMPRIMIDO	160.000	HIPOLABOR	0,039	6.240,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA – 25 MG – COM-	390.000	PHARLAB	0,023	8.970,00
	PRIMIDO			'	
13	MALEATO DE ENALAPRIL – 20 MG –	120.000	SANVAL	0,064	7.680,00
13	I	120.000	SANVAL	0,004	7.000,00
	COMPRIMIDO				ļ.,
19	NIFEDIPINO – 20 MG – COMPRIMIDO	130.000	GEOLAB	0,08	10.400,00
Valor Tot	al R\$				33.290,00
	: CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI				
ltem	Especificação dos medicamentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
5	ESPIRONOLACTONA 100 MG – COMPRI-	5.000	HIPOLABOR	0.461	2.305,00
	MIDO				
14	BESILATO DE ANLODIPINO – 10 MG –	32.000	VITAMED	0,0999	3.196,80
14	•	32.000	VIIANED	0,0000	3.170,00
	COMPRIMIDO				
Valor Tot	al R\$				5.501,80
	: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI		1	·	1
<u>ltem</u>	Especificação dos medicamentos	Qtd.	Marca		V. Total R\$
9	CAPTOPRIĹ – 25 MG – COMPRIMIDO	300.000	SANVAL		7.770,00
20	CLORIDRATO DE METFORMINA – 850 MG	300.000	PRATI	0,085	25.500
	- COMPRIMIDO				
Valor Tot				-	ີ 33.270,00
Fmnraca	: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES –	FIRFLI			33.270,00
tem	Especificação dos medicamentos	Otd.	Marca	V.Unit	V. Total R\$
2	SINVASTATINA – 40 MG – COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	0.171	8.550.00
<u> </u>	METILDOPA	90.000	SANVAL	0.433	38.970.00
16	MALEATO DE ENALAPRIL – 10 MG –	120.000	HIPOLABOR	0,039	4.680,00
10		120.000	HIFULADUK	0,039	4.000,00
	COMPRIMIDO			1	
18	HIDROCLOROTIAZIDA – 50 MG	130.000	PHARLAB	0,047	6.110,00
Valor Tot					58.310,00
VALOR TO	OTAL R\$				165.454.80

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 05 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 020/2019 PROCESSO LICITATORIO № 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta

cidade, portador do RG nº 001.675.115 SSP/MS, CPF Nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 073/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 125/2019**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **BURITI COMERCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.559.049/0001-72, com sede na Est. 11 Linha, Poente, KM 04, Lado Direito a 300 metros, S/N, Lote 39 da Quadra 74, CEP 79790-000, Zona Rural, na cidade de Deodapolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Ivan Santana Azevedo,** profissão empresário brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 001.960.528 SSP/MS e do CPF/MF n° 046.007.661-21, residente e domiciliado na Rua Francisco Ricardo de Oliveira n° 705, CENTRO, CEP 79790-000, na cidade de Deodapolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para a Prestação dos Serviços, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Serviços de Diárias de 02 Caminhões**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**, a saber.

Empresa: BURITI COMERCIO DE LENHA, CARVAO E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	Especificação dos Serviços Veículos	Únid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$	
01	Contratação de prestação de serviços de 25 diárias	Diárias	25	2.300,00	57.500,00	
	de 02 caminhões, um Truck com capacidade mí-					
	nima para 12 toneladas e um caminhão 3/4 com					
	capacidade mínima de 04 toneladas, com forneci-					
	mento de mão de obra de 12 trabalhadores braçais					
	para realizar coleta de possíveis criadouros, para					
	realização de ações de combate à Dengue. Sem					
	limite de quilometragem, viagens a serem realiza-					
	das nos distritos de Presidente Castelo, Vila União,					
	Porto Vilma, Lagoa Bonita e em Deodápolis. Será					
	de responsabilidade da contratada fornecer sem					
	custo ao município: 02 motoristas, equipamen-					
	tos de segurança tais como Luva, protetor solar,					
	chapéu/boné aos trabalhadores braçais, possíveis					
	manutenções nos veículos, combustível para os					
	caminhões e balaios para armazenamento dos					
	criadouros. As diárias deverão de ser 08 horas,					
	sendo: 07 as 11 e 13 as 17 horas.					
VALOR	TOTAL R\$				57.500,00	

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 073/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 073/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2019, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro prefe-

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017 rência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 073/2019.

A o fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do contratante, as despesas tais como transporte, carga, descarga, funcionários, impostos, combustíveis, equipamentos de seguranças, ferramentas decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
 - b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir : Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de Maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração:

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal n^{o} 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 3 - Vigilância em Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Fonte 14., 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações

2019 LDIÇÃO Nº 343 - DEODAPOLIS - 24 DE OUTOBRO DE 2019

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017 assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
 - II Cancelamento do preco registrado:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
 - V Por execução total ou irregular do ata/contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das diárias;
 - VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 03 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Representante:

Nome: IVAN SANTANA AZEVEDO

CPF: 046.007.661-21

RG: 18.11.2010 SSP/MS

Empresa: Buriti Comercio De Lenha, Carvao, E Serviços LTDA - ME

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 137/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 080/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de Medicamentos Injetáveis, para atendimento do Hospital Municipal de Cristo Rei e demais Unidades de Saúde do Município, em favor da Empresa: **CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI**, nos itens: 9 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 – 44 – 49 – 50 - 56 e 57, com o valor total de **R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).**

Deodápolis - MS, 23 de outubro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 137/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de Medicamentos Injetáveis, para atendimento do Hospital Municipal de Cristo Rei e demais Unidades de Saúde do Município.

Deodápolis - MS, 23 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 013/2019

RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 2605/02/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e o Srº Elcio Alves Ribeiro − PF,CPF № 022.803.361-62.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Técnico em Tributos na Secretaria Muni-

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017 cipal Gestão Administrativa e Financeira- SEGAF, desta Prefeitura

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.306,59 (Um Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), mensal.

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 10/10/2019 á 06/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37,IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 484/05.

ASSINAM: Ana Claudia Costa Buhler – Contratante e Maraiza Azevedo Rabelo - Contratada

Deodápolis - MS, 10 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 2599/02/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e o Srº Cezar Lopes da Silva - PF,CPF Nº 042.619.981-22.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Motorista II, Carteira D na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFA, desta Prefeitura

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.079,84 (Um Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), mais gratificação de 20% calculado sobre o vencimento.

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 06/10/2019 á 02/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37,IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 484/05

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor – Contratante e Cezar Lopes da Silva - Contratado

Deodápolis - MS, 06 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 2600/02/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e o Srº Fernando da Silva - PF,CPF Nº 016.019.281-14.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Motorista II, Carteira D na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFA, desta Prefeitura

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.079,84 (Um Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), mais gratificação de 20% calculado sobre o vencimento.

DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 09/10/2019 **á** 05/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37,IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 484/05.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor – Contratante e Fernando da Silva - Contratado

Deodápolis - MS, 09 de Outubro de 2019.

CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

 Data:
 23/10/2019

 Nota de Empenho
 Nº do empenho :
 21/27/19

Ordinário

Processo: AF-1473/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Município: Deodápolis

 Órgão:
 07
 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO

 Unidade:
 07.13
 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 - DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 A 3 A
Projeto/Atividade: 1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000110

21.020.00 28.861.86 Dotação Inicial: Empenhos anteriores : 54.010,00 Suplementações: Valor do empenho : 470.00 44.000,00 Anulações: Valor Anulado: 0,00 Total (A): 31.030,00 Total (B): 29.331,86

Saldo (A - B): 1.698,14

Credor: 8529 B.A MARQUES & CIA LTDA - ME

 Endereço:
 R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325
 Cidade: Ivinhema
 UF:
 MS

 C.N.P.J.:
 15-310-799/0001-90
 Inscr.Est/Ident, Prof.:

 Banco:
 Agência:
 Fone: 6734421730

 Conta Corrente:
 Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação №: 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 470,00

Fica empenhada a importância de 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 54/2019/2019 Data : 29/07/2019

Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FIN⁴

junior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data: 23/10/2019 Nota de Empenho Nº do empenho : 2128/19

Ordinário Processo:

AF-1474/2019

UF: MS

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO Órgão: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Unidade: - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.0014 Funcional:

Projeto/Atividade: 1.031 - GARANTIA DE ACESSO E A PERMANENCIA NO EJA

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000128

Dotação Inicial: 5.255,00 Empenhos anteriores : 2.018,60 1.000,00 261,40 Suplementações: Valor do empenho : 3.000,00 0.00 Anulações: Valor Anulado: 3.255.00 Total (B): 2.280.00 Total (A):

Saldo (A-B): 975,00

Credor: 10067 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Endereço: R RIO BRILHANTE,3344 -C.N.P.J.: 18-729-614/0001-74

Cidade: Dourados Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: Fone: 6734251917< Fax:

Conta Corrente:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação №: 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 261,40

Fica empenhada a importância de 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: Data:

Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 54/2019/2019 Data: 29/07/2019

Contrato Data:

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Encarregado do serviço Credor

CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

iunior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

 Data:
 23/10/2019

 Nota de Empenho
 Nº do empenho :
 2129/19

Ordinário Processo: AF-1476/2019

UF: MS

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Município: Deodápolis

 Órgão:
 07
 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO

 Unidade:
 07.13
 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000089

Dotação Inicial: 73.570,00 Empenhos anteriores : 100.634,07 81.839,47 54,80 Suplementações: Valor do empenho : 48.645,00 Anulações: Valor Anulado: 0,00 106,764,47 Total (B): 100,688,87 Total (A):

Saldo (A - B): 6.075,60

Credor: 9873 MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA

 Endereço:
 R ALVARO BRANDAO,1555 Cidade:
 Dourados

 C.N.P.J.:
 00-589-733/0001-03
 Inscr.Est,//dent,Prof.:

nnco: Agência: Fone: 6734162400<

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação №: 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 54,80 Fica empenhada a importância de 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) Fundamento legal: Data: Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 54/2019/2019 Data: 29/07/2019 Contrato Data: EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Encarregado do serviço Credor CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

junior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data: 23/10/2019 Nota de Empenho Nº do empenho : 2130/19

Ordinário

Processo: AF-1477/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Município: Deodápolis

- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO Órgão: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 07.13 Unidade:

- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0013 Funcional:

Projeto/Atividade: 1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000089

Dotação Inicial: 73.570,00 Empenhos anteriores : 100.688,87 81.839,47 125,00 Suplementações: Valor do empenho : 48.645,00 Anulações: Valor Anulado: 0,00 100.813,87 106,764,47 Total (B): Total (A):

> Saldo (A-B): 5.950,60

> > UF: MS

Credor: 10067 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Endereço: R RIO BRILHANTE,3344 -Cidade: Dourados C.N.P.J.: 18-729-614/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: Fone: 6734251917<

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação №: 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 125,00 Fica empenhada a importância de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) Fundamento legal: Data: Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 54/2019/2019 Data: 29/07/2019

Contrato Data:

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Encarregado do serviço Credor

CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

iunior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data: 23/10/2019 Nota de Empenho Nº do empenho : 2131/19

Ordinário

Processo: AF-1478/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Município: Deodápolis

- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO Órgão: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 07.13 Unidade:

- DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 A 3 A 12.365.0010 Funcional: Projeto/Atividade: 1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000110

Dotação Inicial: 21.020,00 Empenhos anteriores : 29.331,86 54.010,00 478,00 Suplementações: Valor do empenho : 44.000,00 Anulações: Valor Anulado: 0,00 31.030,00 Total (B): 29.809.86 Total (A):

Saldo (A-B): 1.220,14

UF: MS

Credor: 9535 COMERCIAL GALIPHE - EIRELI

Endereço: R MAJOR CAPILE,3228 -Cidade: Dourados C.N.P.J.: 23-475-963/0001-47 Inscr.Est,/Ident,Prof.:

Agência: Fone: 6734217974<

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, (Licitação №: 57/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 478,00 Fica empenhada a importância de 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) Fundamento legal: Data: Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 57/2019/2019 Data: 12/08/2019 Contrato Data: EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Encarregado do serviço Credor CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

iunior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

 Data:
 23/10/2019

 Nota de Empenho
 Nº do empenho :
 2132/19

Ordinário Processo: AF-1479/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Município: Deodápolis

 Órgão:
 07
 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO

 Unidade:
 07.13
 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

 Funcional:
 12.366.0014
 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Projeto/Atividade: 1.031 - GARANTIA DE ACESSO E A PERMANENCIA NO EJA

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000128

Dotação Inicial: 5.255,00 Empenhos anteriores : 2.280,00 1.000,00 239,00 Suplementações: Valor do empenho : 3.000,00 Anulações: Valor Anulado: 0,00 3.255.00 Total (B): 2.519.00 Total (A):

Agência:

Saldo (A - B): 736,00

Fone: 6734217974<

Credor: 9535 COMERCIAL GALIPHE - EIRELI

 Endereço:
 R MAJOR CAPILE,3228 Cidade:
 Dourados

 C.N.P.J.:
 23:475-963/0001-47
 Inscr.Est,/Ident,Prof.;

e: Dourados UF: MS

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, (Licitação №: 57/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 239,00 Fica empenhada a importância de 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) Fundamento legal: Data: Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 57/2019/2019 Data: 12/08/2019 Contrato Data: EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Encarregado do serviço Credor CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

junior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

 Data:
 23/10/2019

 Nota de Empenho
 Nº do empenho :
 213/19

Ordinário

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Processo : AF-1481/2019
Município: Deodápolis

 Órgão:
 07
 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO

 Unidade:
 07.13
 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 - DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 A 3 A
Projeto/Atividade: 1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3,3,90,30,99,00,00,00,00,01,0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000110

21.020.00 Dotação Inicial: Empenhos anteriores : 29.809.86 Suplementações: 54.010.00 Valor do empenho: 250,00 44 000 00 Anulações: Valor Anulado: 0.00 Total (A): 31.030,00 Total (B): 30.059,86

Saldo (A · B): 970,14

Credor: 10067 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

 Endereço:
 R RIO BRILHANTE,3344 Cidade:
 Dourados
 UF:
 MS

 C.N.P.J.:
 18-729-614/0001-74
 Inscr.Est./Ident.Prof.:

 Banco:
 Agência:
 Fone: 6734251917

 Conta Corrente:
 Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação N° : 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 250,00

Fica empenhada a importância de 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Data:

Modal, licitação : Pregão Presencial Número : 54/2019/2019 Data : 29/07/2019

Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

junior

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data: 23/10/2019 Nota de Empenho Nº do empenho: 2126/19

Ordinário

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Processo: AF-1472/2019 Município: Deodápolis

Órgão: - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Unidade:

- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Funcional: 12.361.0013

Projeto/Atividade: 1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3,3,90,30,99,00,00,00,00,01,0015 (0015) - Outros Materias de Consumo

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000089

Dotação Inicial: 73,570,00 Empenhos anteriores : 100.156.07 Suplementações: 81.839.47 Valor do empenho: 478,00 48 645 00 Anulações: Valor Anulado: 0.00 Total (A): 106.764.47 Total (B): 100.634,07 6.130,40

Saldo (A · B):

COMERCIAL GALIPHE - EIRELI Credor: 9535

Endereço: R MAJOR CAPILE,3228 -Cidade: Dourados UF: MS C.N.P.J.: 23-475-963/0001-47 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Fone: 6734217974< Agência: Banco:

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE. ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. (LICITAÇÃO N°: 57/2019-PR)

478,00 Total geral:

Fica empenhada a importância de 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

Fundamento legal: Data:

Modal, licitação : Pregão Presencial Número: 57/2019/2019 Data: 12/08/2019

Contrato: Data:

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Credor Encarregado do serviço

CONTADOR CRC010885 O-2 SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

junio

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - DE 23 DE OTUBRO DE 2019.

"Altera a Resolução nº 001/2019 de 27 de junho de 2019"

GILBERTO DIAS GUIMARÃES, vereador presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Devido regulamentação imposta pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público Mcasp 8º edição a dotação 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ sofreu um desmembramento, não comportando mais serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação, surgindo então à dotação 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ específica para o empenho desses serviços.

 ${\it Artigo}~3^{\varrho} \mbox{-} {\it Conforme alteração acima citada o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Deodápolis-MS referente ao exercício de 2020, deverá ser ajustado nas seguintes dotações:}$

* 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 135.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) passará a ter o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

* 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica será incluído o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Artigo 4º - Logo A DESPESA prevista para o exercício de 2020 será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta resolução e terá os seguintes desdobramentos.

Órgão Orçamentário: 01.00 – LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

01.031.001- MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.065.000,00

3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R\$ 85.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 45.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 225.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.615.000,00

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem à 27 de junho de 2019 e obedecerá a vi-

gência **da Lei Municipal** que ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Ver. GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal DE DEODÁPOLIS/MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS (23) VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Ver. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS